

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 21 / 11 / 22

Visto



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT**
PROTOCOLO Nº 24187/2022

DATA 03 / 11 / 2022

[Assinatura]
Portaria nº 045/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 098/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO A INCLUIR A
EMPRESA ALCEMIR DA SILVA EIRELI COMO
BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI, em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à ALCEMIR DA SILVA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua das Arrudas, 70, Bairro Cristo Rei, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.501.195/0001-01 o LOTE Nº 11, da QUADRA Nº 08 com área total de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), localizado no DISTRITO INDUSTRIAL, conforme memorial constante no Processo Administrativo nº 9508/2021.

§ 1º - O imóvel está avaliado em R\$ 16.610,00 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais) conforme Decreto nº 006/2022 de 19 de janeiro de 2022;

§ 2º - Para recebimento do valor dos imóveis será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei 660/2007;

§ 3º - O imóvel a ser alienado possui os limites e confrontações conforme consta nas matrículas dos imóveis – Matrícula 14.693 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca;

LOTE 11 – QUADRA 08

Imóvel: IMÓVEL URBANO. Situado na cidade e comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao LOTE Nº 11, da QUADRA Nº 08, com área de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) compreendido na PA 103 “Distrito Industrial”, com as seguintes limitações e confrontações: FRENTE: Rua nº 02, na distância de 40,00 metros; LADO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DIREITO: Lote nº 12, na distância de 55,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 10, na distância de 55,00 metros; FUNDOS: Lote nº 02 na distância de 40,00 metros.

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no Artigo 2º, § 3º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa "ALCEMIR DA SILVA EIRELI" cuja atividade econômica principal é "serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores", a qual deverá assumir, o encargo de construir no local do imóvel especificado no Artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados, conforme projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo nº 9508/2021, Ata do CODIPI nº 03/2022.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 660/2006 e no Decreto nº 088/2008, de 31 de janeiro de 2008, e as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 03 de novembro de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 098/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 098/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Ao cumprimentá-los cordialmente, e com renovada satisfação encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para incluir a Empresa **ALCEMIR DA SILVA EIRELI**, como beneficiária dos incentivos previsto na Lei Municipal nº 660/2007.

Conforme preceitua a referida Lei, somente as empresas que buscam ampliar suas atividades no Município e que não se caracterizam como **INDÚSTRIA**, para ser beneficiada com os incentivos, após a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), se faz necessário a autorização legislativa nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 660/2007.

No presente caso, por tratar-se de empresa de pequeno porte que necessita transferir suas atividades para um local mais adequado, vez que atualmente está estabelecida no Bairro Cristo Rei, Rua das Arrudas, 70, local totalmente urbanizado e as atividades da empresa não se coadunam com as características do Bairro. A Administração Municipal, bem como o Conselho Diretor da Política Industrial optou em buscar a aprovação legislativa para inclusão da referida empresa como beneficiárias da Lei Municipal nº 660/2007.

Desta forma para atender a necessidade da empresa e, em estrito cumprimento da Legislação vigente, encaminha-se à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com o intuito de tornar possível o incentivo a empresa requerente.

Será alienado para a empresa uma área de 2.200,00 m², sendo o Lote nº 11 da Quadra nº 08 do Distrito Industrial, nos moldes previsto na Lei Municipal nº 660/2007, com todas as cláusulas e condições previstas na Lei que cria a Política de Desenvolvimento Industrial do Município.

17



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
PODER EXECUTIVO

9508/2021

03/11/2021

PROCESSO N
INTERESSADO

DAT/

ALCEMIR DA SILVA EIRELI

FERRO VELHO

CNPJ/MF 42.501.195/0001-01

ASSUNTO

L-1114 Q 2

MOVIMENTAÇÃO				CONSTITUIÇÃO
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	PROCESSO
23/03	Complementar.			☐ Nº
				☐ MEMO
				☐ ORÇ.
				☐ DOT.
				☐ REC.
				☐ INF.
				☐ AUT/ORD.
				☐ PAR./JUR.
				☐ ADIJ.
				☐ EMP.
				☐ N.F.
				☐ ATES.
				☐ VISTO
				☐ PGTO.

REQUERIMENTO

Ex^a Sr^a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
de Guarantã do Norte
Valeria Oliveira Ribeiro

Guarantã do Norte, 29 de Outubro de 2021

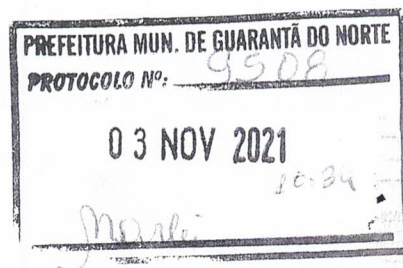
ALCEMIR DA SILVA AIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 42.501.195/0001-01, e com Inscrição Estadual Nº 13.882.077-5 Estabelecida na Rua Das Arudas, 70, Bairro Cristo Rei, na cidade de GUARANTÃ DO NORTE – MT, com atividade no ramo de reciclagem, representada neste ato por seu administrador, o Senhor ALCEMIR DA SILVA, CPF nº.621.384.131-87, vem, com base no artigo 17º da Lei Municipal 660 de 14 de dezembro de 2007, requerer de Vossa Excelência que seja-lhe alienada uma área de terras, com 2.500 M² (dois mil E quinhentos metros quadrados), para implantação de um (Barracão) de Desmanche de Veículos Usados/Batidos/Sinistro, conforme anteprojeto incluso, nos prazos e formas especificados na citada Lei 660/07 e seu Decreto Regulamentar 088/08, de 31 de janeiro de 2008.

Segue incluso a este, os seguintes documentos exigidos nos incisos III a XI, do artigo 17º, da Lei 660/2007:

- III – Fotocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- IV – Certidão negativa de protesto e distribuição da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referente aos últimos cinco anos;
- V – Comprovação de idoneidade financeira da empresa, de seus sócios e diretores, fornecidos por uma ou mais instituições bancárias;
- VI – Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- VII – Obediência a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal, no que se refere a tratamentos residuais de combate a poluição e proteção ao meio ambiente;
- VIII – Apresentação do cronograma físico e financeiro de implantação da indústria;
- IX – Manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;
- X – Anteprojeto do empreendimento;
- XI – Outros documentos a critério do Conselho Diretor.

Requer, de início, seja o presente requerimento processado para análise dos órgãos competentes desse Município com manifestação ao ora requerente sobre os procedimentos subsequentes que forem de sua alçada providenciar, visando o atendimento da norma regente da matéria.

ALCEMIR DA SILVA
Administrador



REQUERIMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- 1.1 – Razão Social: ALCÉMIR DA SILVA EIRELI
- 1.2 – Nome Fantasia: MECANICA DO GAUCHO
- 1.3 – Data de abertura: 28/06/2021
- 1.4 – CNPJ: 42.501.195/0001-01
- 1.5- Endereço: RUA DAS ARUDAS, 70, – BAIRRO: CRISTO REI , MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE, UF: MT.
- 1.6 – Fone; Celular: (66) 99724-3667

II – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

- 2.1 – Atividade Econômica Principal:
45.20-0-01 – Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores
- 2.2 – Atividade Econômica Secundária:
45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 2.3 – Formas Jurídicas: 230-5 – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Natureza Empresária)
- 2.4 – Início da Atividade: 28/06/2021
- 2.5 – Tempo de atividade da empresa: 4 meses
- 2.6 – Número do registro na JUCEMAT: 51600336451
- 2.7 – Funcionamento permanente: (x) sim () não
- 2.8 – Sazonalidade de produtividade: () sim (x) não
- 2.9 – Época de sazonalidade:
- 2.10 – Capital Social: R\$ 110.000,00
- 2.11 – Optante pelo simples: (x) sim () não
- 2.12 – Lucros presumido () sim (x) não

III – IDENTIFICAÇÃO SOCIAL:

- 3.1 – Nome do Sócio, Acionista ou Titular de Firma Individual: ALCÉMIR DA SILVA
- 3.2 – Função na empresa: administrador
- 3.3 – CPF: 621.384.131-87
- 3.4 – Endereço: Rua das Arudas Nº 70, Bairro: Cristo Rei, Guarantã do Norte - MT

IV – ASPECTOS TÉCNICOS DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PRETENDIDA:

- 4.1 – Desmanche e Revenda de Peças Usadas
- 4.2 – Quantidade / mês: 5 UNIDADES
- 4.3 – Áreas necessárias para a instalação do depósito (m²): 2.500 m².
- 4.4 – Área a ser construída: Barracão de 375 m².
- 4.5 – Necessidade de insumos à produção: sim
- 4.6 – Matéria prima utilizada: (x) local (x) regional
- Quais: Veículos usados/Batidos/Sinistro

REQUERIMENTO

4.7 - Necessidade de mão de obra: 2 funcionários

4.8 – Produtos químicos utilizados:

a) Na transformação da matéria prima: não utiliza produtos químicos

b) Na limpeza da Indústria: não utiliza produtos químicos

4.9 – Geração de resíduos:

a) Resíduos LÍQUIDOS (efluentes): ☐ sim ☒ não

Destino de descarga:

b) Resíduos SÓLIDOS: ☒ sim ☐ não

Destino de descarga: indústria de reciclagem

c) Resíduos GASOSOS: ☐ sim ☒ não

Destino de descarga:

4.10 – O processo de industrialização produz odores: ☐ sim ☒ não

Em qual etapa do processo:

4.11 - Previsão de receita: 20.000,00

4.12 – Previsão de custo de produção: 7.500,00

4.13 – Geração de impostos: ☒ sim ☐ não

Quais: SIMPLE NACIONAL, ISSQN, GPS, FGTS, TLF, IPTU.

4.14 – Geração de empregos diretos: Sim

4.15 – Horário de funcionamento da depósito: 07; 00 a 11; 00 e 13; 00 a 17; 00 hora.

4.16 – Descreva a atividade do depósito em todas as suas etapas até a conclusão:

- Compra de Veículo usado/batido

- Desmanche do Veículo

- Revenda das Peças

4.17- Medidas Sociais.

a) Geração de emprego e renda

b) Colabora com a APAE de Guarantã do Norte/MT.

V – ASPECTOS MERCADOLOGICOS:

5.1 – Distribuição das serviços: Município de Guarantã do Norte e região.

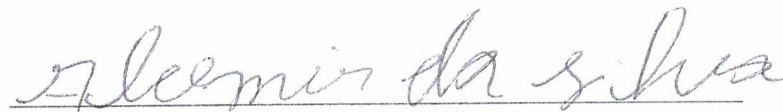
5.2 – Principais concorrentes: Empresas do ramo instaladas no Município conforme cadastro junto a Prefeitura Municipal

VI – JUSTIFICATIVA:

Estamos instalados em local inadequado, impróprio para atividade e sem condições de expansão, e tendo o município destinado área específica para a indústria, acreditamos que nela poderemos atuar com tranquilidade, dentro das normas da lei, gerando empregos e oferecer um produto beneficiado de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento do nosso Município de Guarantã do Norte.

--OBSERVAÇÃO: Este Requerimento só será encaminhado ao CODIPI (Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial), após a entrega de todos os documentos e informações solicitados.

Guarantã do Norte, MT 29/10/2021



ALCEMIR DA SILVA

Administrador

FATURAMENTO
- Realizados nos últimos 12 meses -

Empresa: ALCEMIR DA SILVA EIRELI	C.N.P.J.: 42.501.195/0001-01
--	--

Mês/Ano	Vendas à Vista -- R\$	Vendas à Prazo	FATURAMENTO LIQ.
06/2021	35.350,00	27.580,00	62.930,00
07/2021	36.470,00	22.265,20	58.735,20
08/2021	37.290,00	18.520,30	55.810,30
09/2021	37.106,00	19.803,00	56.909,00
10/2021	36.735,00	19.380,10	56.115,10
11/2021	35.450,60	24.541,00	59.991,60
12/2021	36.650,20	21.520,30	58.170,50
01/2022	35.458,60	20.520,30	55.978,90
02/2022	38.480,90	22.250,30	60.731,20
03/2022	35.560,90	20.280,00	55.840,90
04/2022	36.260,25	20.560,20	56.820,45
05/2022	37.216,50	22.750,50	59.967,00
TOTAIS	438.028,95	259.971,20	698.000,15

Percentual do total de faturamento à prazo:

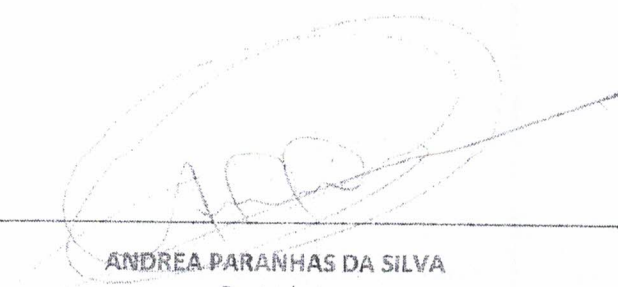
30% Cheque Pré-Datado	30% Duplicatas/Títulos	40% Cartão de Crédito
-----------------------	------------------------	-----------------------

Regime Tributário:

☒ Simples	☐ Lucro presumido	☐ Lucro Real	☐ Lucro Arbitrado	☐ Imune / Isento
---	--	-------------------------------------	--	---

Prazo médio das vendas à prazo (em dias)	30/60/90/120 DIAS
--	-------------------

COLIDER-MT	26/10/2021
------------	------------


ANDREA PARANHAS DA SILVA

Contadora

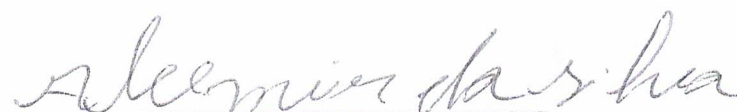
CRC -- MT 019837/00-1

DECLARAÇÃO

ALCEMIR DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de GUARANTÃ DO NORTE – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 42.501.195/0001-01, neste ato representado por seu - Administrador, Sr. ALCEMIR DA SILVA, brasileiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade civil RG 10336010, expedida pela SSP /MT e CPF nº. 621,384,131-87, declara para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, estar ciente do disposto no Decreto 088/08 de 31/01/2008 e na Lei nº660/07 de 14/12/2007, ambos do Município de Guarantã Do Norte – MT. Declara ainda que se compromete em respeitar a legislação ambiental, bem como tomar todas as medidas necessárias para a destinação correta de eventuais resíduos, ou ainda adotar outras práticas que visem a prevenção de danos ao meio ambiente.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente para que surtam os devidos, legais e desejados efeitos.

Guarantã Do Norte – MT, 29 de Outubro de 2021

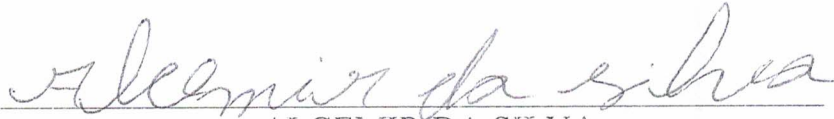

ALCEMIR DA SILVA EIRELI

Empresa: ALCÉMIR DA SILVA EIRELI
CNPJ: 42.501.195/0001-01
End.: RUA DAS ARUDAS, 70
Bairro: CRISTO REI- GUARANTÃ DO NORTE / MT

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação de manifesto por escrito nos incisos VII e IX do artigo 17º da Lei Municipal Nº 660/07, de 14 de dezembro de 2007, declaro que tenho conhecimento desta descrita Lei, que institui a Nova Política de Desenvolvimento industrial do Município de Guarantã do Norte – MT e também do Decreto Nº 088/08, de 31 de janeiro de 2008 que Regulamenta esta citada Lei, aceitando-os em todos os seus termos e efeitos.

Guarantã do Norte, MT 29/10/2021


ALCEMIR DA SILVA
Administrador

VIABILIDADE ECONÔMICA

ALCEMIR DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Guarantã Do Norte – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 42.501.195/0001-01, neste ato representada por seu proprietário Sr. **ALCEMIR DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 10336010, expedida pela SSP/MT e CPF nº 621.384.131-87.

Justifico a instalação de minha empresa junto ao Distrito Industrial de Guarantã do Norte, pelo índice de desenvolvimento no comércio de peças de veículos usados. Sendo que esse comercio é indispensável para concretização desse desenvolvimento do município.

Sendo assim, acredito que minha empresa possa contribuir para o meu desenvolvimento econômico, bem como promover o desenvolvimento de nosso município.

Guarantã Do Norte – MT, 29 de Outubro de 2021.



ALCEMIR DA SILVA
PROPRIETÁRIO

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALCEMIR DA SILVA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100071081

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GUARANTA DO NORTE

Local

28 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da ____ Turma		

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600336451 em 28/06/2021 da Empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI, CNPJ 42501195000101 e protocolo 210853921 - 28/06/2021. Autenticação: ED4BDFCE59333DB996D26614A0F06C9D119174D9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/085.392-1 e o código de segurança tDTx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/085.392-1	MTP2100071081	28/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.384.131-87	ALCEMIR DA SILVA	28/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600336451 em 28/06/2021 da Empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI, CNPJ 42501195000101 e protocolo 210853921 - 28/06/2021. Autenticação: ED4BDFCE59333DB996D26614A0F06C9D119174D9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/085.392-1 e o código de segurança tDTx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALCEMIR DA SILVA EIRELI

ALCEMIR DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Divorciado, data de nascimento 23/10/1972, nº do CPF 621.384.131-87, documento de identidade 10336010, ssp, MT, com domicílio / residência a RUA DAS ARUDAS, número 70, bairro / distrito CRISTO REI, município GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO, CEP 78.520-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ALCEMIR DA SILVA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MECANICA DO GAUCHO.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA DAS ARUDAS, número 70, bairro / distrito CRISTO REI, município GUARANTA DO NORTE - MT, CEP 78.520-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALCÉMIR DA SILVA EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de GUARANTA DO NORTE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GUARANTA DO NORTE, 28 de Junho de 2021.

ALCEMIR DA SILVA
Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/085.392-1	MTP2100071081	28/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.384.131-87	ALCEMIR DA SILVA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600336451 em 28/06/2021 da Empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI, CNPJ 42501195000101 e protocolo 210853921 - 28/06/2021. Autenticação: ED4BDFCE59333DB996D26614A0F06C9D119174D9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/085.392-1 e o código de segurança tDTx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/085.392-1, em 28/06/2021 da empresa: ALCEMIR DA SILVA EIRELI, de NIRE 5160033645-1, foi deferido digitalmente sob o número 51600336451, em 28/06/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.384.131-87	ALCEMIR DA SILVA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.384.131-87	ALCEMIR DA SILVA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2021, às 15:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/085.392-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600336451 em 28/06/2021 da Empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI, CNPJ 42501195000101 e protocolo 210853921 - 28/06/2021. Autenticação: ED4BDFCE59333DB996D26614A0F06C9D119174D9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/085.392-1 e o código de segurança tDTx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 28 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600336451 em 28/06/2021 da Empresa ALCÉMIR DA SILVA EIRELI, CNPJ 42501195000101 e protocolo 210853921 - 28/06/2021. Autenticação: ED4BDFCE59333DB996D26614A0F06C9D119174D9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/085.392-1 e o código de segurança tDTx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.501.195/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2021
NOME EMPRESARIAL ALCEMIR DA SILVA BREL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DO GAUCHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS ARUDAS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO RE	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCEMIRSILVA96@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9645-1124
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2021** às **09:43:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA

Declaramos que a empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI, CNPJ: 42.501.195/0001-01, bem como seu sócio ALCEMIR DA SILVA, CPF: 621.384.131-87, vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com este Banco.


BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA 1589 – GUARANTÃ DO NORTE/MT

Alcemar Magrin
Matr. 0344439-2
Gerente de Agência



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6390719

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações criminais e cíveis do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **ALCEMIR DA SILVA EIRELI**, portador do CNPJ 42.501.195/0001-01, até a data de 27/10/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - Fax (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumentos de Protestos desta Comarca, verifiquei constar a inexistência de títulos protestados no período de **Quinquênio (05 Anos)** em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nomes(s) de:

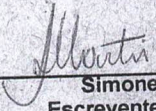
ALCEMIR DA SILVA EIRELI
C.P.F./C.N.P.J nº: 42.501.195/0001-01

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de
Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 120
Selo de Controle Digital
Cód. Atos (s) : 83
BPY 29208 R\$40,20
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Guarantã do Norte - MT, 26/10/2021.


Simone Martins
Escrevente Autorizada

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0034084966

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/10/2021** Hora da emissão: **08:46:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALCEMIR DA SILVA EIRELI**
CNPJ: **42.501.195/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22BBLAB2LKK7B2BL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCEMIR DA SILVA EIRELI
CNPJ: 42.501.195/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

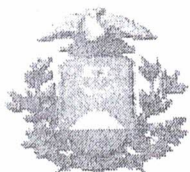
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:58 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **7A43.B363.FE03.71AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.882.077-5		CNPJ 42.501.195/0001-01		Data Início Atividade - SEFAZ 28/06/2021	
NOME EMPRESARIAL ALCEMIR DA SILVA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MECANICA DO GAUCHO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R DAS ARUDAS			NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 78520-000	BAIRRO CRISTO REI		MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCEMIRSILVA96@GMAIL.COM				TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2021	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 28/10/2021 às 16:18:44 (data e hora de Cuiabá)					

ALCEMIR DA SILVA EIRELI

PROJETO INDUSTRIAL DE IMPLANTAÇÃO

GUARANTÃ DO NORTE – MT 29/10/2021

1 - CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

Inversões Técnica	Valor	Época
1) Terreno (2.500 M²)		Imediato
2) Obras Cíveis		
- Barracão com 375 m² incluso o escritório administrativo	R\$ 82.500,00	1 ANO E 8 MESES
3) Máquinas/Equipamento	R\$ 70.000,00	
4) Rede Elétrica	R\$ 10.000,00	
5) Rede Hidráulica	R\$ 10.000,00	
6) Rede de Esgoto	R\$ 4.000,00	
7) Oficina Mecânica	R\$ 6.000,00	
8) Veículos	R\$ 50.000,00	
Total de Investimento	R\$ 232.500,00	

Nota: Na prática, anexa-se os orçamentos detalhados, além dos folder's de máquinas/equipamentos/veículos.

2 - CAPITAL DE GIRO

I - NECESSIDADE:

- a) Estoque de Matéria-Prima
- b) Material Secundário
- c) Embalagem

Itens (a, b e c)	Estoque Mínimo	Valor	Dias
VEICULOS USADOS/BATIDOS	5 UNIDADES	15.000,00	30
TOTAL			-

II - ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

0,5% do valor de máquinas/equipamentos e veículos.

Calcular: R\$ 600,00

III - TITULOS EM CARTEIRA

- Prestação de serviços

IV - DISPONIBILIDADE EM CAIXA E BANCO

Equivalente a 5 dias de faturamento bruto.

Calcular: R\$ 3.330,00

V - PRODUTO EM ELABORAÇÃO

Equivalente ao custo Total de produção de 2 (dois) dias.

R\$ 500,00

VI - ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS

Equivalente ao custo Total de produção de 5 (cinco) dias.

25 PEÇAS

3 - PROGRAMA ANUAL DE PRODUÇÃO

ANO	PRODUÇÃO (P)	
I	2022	200 UNIDADES
II	2023	300 UNIDADES
III	2024	320 UNIDADES
IV	2025	350 UNIDADES

Prego:

- A definir a partir do início das atividades

4 – TAMANHO DO EMPREENDIMENTO

- 1) Capacidade nominal instalada da planta industrial:
- 2) Barracão com 375 m² incluso o escritório administrativo.
- 3) Regime de Trabalho
 - 08 horas/dia
 - 20 dias/mês
 - 240 dias/ano

5 – COEFICIENTES TÉCNICOS, IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS.

DISCRIMINAÇÃO	MANUTENÇÃO	SEGURO	DEPRECIACÃO
	TX. ANUAL	TX. ANUAL	TX. ANUAL
- Constr. Cívís	3%	0,5%	4%
- Maq./Equip.	3%	1,0%	10,0%
- Veículos	5%	3,0%	20,0%
- Móveis e Utensílios	3%	0,5%	10,0%
- Instalações	1,5%	1,0%	10,0%

IMPOSTOS E TAXAS

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	Incidente
Simplex Nacional	6%	Faturamento
Alvará		
IPTU		

6 – OUTROS

CUSTO DE COMERCIALIZAÇÃO

- a) Comissão s/vendas
- b) Propaganda
- c) Frete

Calcular em relação a receita bruta e lançar nos custos variáveis.

7 – HIPÓTESE DE TRABALHO

- 1) Trata-se de uma Empresa de Médio porte;
- 2) Financiamento: Conforme quadro de inversões projetadas (cronograma físico/financeiro); Se for financiada
- 3) Desembolso: Idem, idem;
- 4) Prazo: 6 meses, com 3 meses de carência;
- 5) Encargos: Juros de 12,0% ao ano;
- 6) Reembolso: Sistema SAC;
- 7) Recursos: F.C.O, c/ 50% financiável. Se for financiada

Guarantã do Norte – MT, 22 de março de 2022.

Ao

CODIPI - Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Guarantã do Norte – MT

Senhor

Davinir Demossi

Presidente

Assunto: Processo nº 9508/2021 – 03/11/2021 – Alcemir da Silva EIRELI

Conforme solicitado na última reunião deste Conselho, realizada em 15/03/2022, venho apresentar o relatório referente ao Processo nº 9508/2021 de 03/11/2021, contendo o requerimento da empresa **Alcemir da Silva EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.501.195/0001-01, composto por 26 (vinte e seis) folhas, sendo que estas não estão paginadas.

Inicialmente, ressalto que este relatório apresenta apenas a apreciação dos documentos constantes no Processo, não havendo qualquer outro tipo de interpretação ou relacionamento com a empresa requerente e seu proprietário, bem como não compete a este membro do conselho a constatação da fidedignidade das informações e documentos que compõem o processo, sugerindo-se que esta constatação seja realizada por setor competente do Poder Executivo Municipal.

Realizando a análise das informações do processo, verificou-se que a empresa requerente está enquadrada atualmente no **CNAE 45.20-0-01**, tendo como atividade principal **serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido junto ao site do Governo Federal, em anexo.

Em seu requerimento, a empresa solicita uma área de **2.500m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados), informando que a área construída será de **375m²** (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, correspondente a **15%** (quinze por cento) da área requerida, que será utilizada para realização das atividades descritas no requerimento, conforme segue:

ALCEMIR DA SILVA AIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 42.501.195/0001-01, e com Inscrição Estadual Nº 13.882.077-5 Estabelecida na Rua Das Arudas, 70, Bairro Cristo Rei, na cidade de GUARANTÃ DO NORTE – MT, com atividade no ramo de reciclagem, representada neste ato por seu administrador, o Senhor ALCEMIR DA SILVA, CPF nº.621.384.131-87, vem, com base no artigo 17º da Lei Municipal 660 de 14 de dezembro de 2007, requerer de Vossa Excelência que seja-lhe alienada uma área de terras, com 2.500 M² (dois mil E quinhentos metros quadrados), para implantação de um (Barracão) de Desmanche de Veículos Usados/Batidos/Sinistro, conforme anteprojeto incluso, nos prazos e formas especificados na citada Lei 660/07 e seu Decreto Regulamentar 088/08, de 31 de janeiro de 2008.

IV – ASPECTOS TÉCNICOS DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PRETENDIDA:

- 4.1 – Desmanche e Revenda de Peças Usadas
 - 4.2 – Quantidade / mês: 5 UNIDADES
 - 4.3 – Áreas necessárias para a instalação do depósito (m²): 2.500 m².
 - 4.4 – Área a ser construída: Barracão de 375 m².
 - 4.5 – Necessidade de insumos à produção: sim
 - 4.6 – Matéria prima utilizada: (x) local (x) regional
- Quais: Veículos usados/Batidos/Sinistro

Diante da documentação apresentada, a atividade realizada na área solicitada será a de desmanche de veículos usados/batidos/sinistrados, a qual refere-se a prestação de serviços.

Desta forma, não estando a empresa atualmente enquadrada em CNAE de atividade industrial, **sugiro ao Conselho que seja requerida a autorização legislativa** para concessão, na forma do presente requerimento, dos benefícios de que trata a Lei nº 660/2007, conforme apresentado em seus Artigo 1º e 39º a seguir:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se indústria o conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante a transformação de matérias-primas ou produtos intermediários do Município, a critério do Executivo, e o empacotamento e acondicionamento de produtos industrializados.

Parágrafo único. Os estímulos e benefícios desta Lei poderão ser estendidos a projetos de empreendimentos de real interesse do Município, ainda que não abrangidos no conceito de indústria formulado por este Artigo, mediante análise e avaliação do CODIPI e autorização Legislativa.

Art. 39 O coeficiente de ocupação será o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. Será permitido a construção de uma guarita para vigia no limite frontal do lote, sendo esta com área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados) e máximo de 8,00 m² (oito metros quadrados).

Com relação a documentação apresentada, verificou-se que, como Prova de Viabilidade Econômico-Financeira do Empreendimento foi apresentada apenas uma declaração assinada pelo requerente, constando ausente do processo o **anteprojeto do empreendimento**.

Em seu Cronograma Físico-Financeiro, a empresa descreve que, durante o período de **01 (um) ano e 08 (oito) meses**, investirá o montante de **R\$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), podendo este investimento ser financiado ou não, o qual é justificado pela relação de faturamento dos últimos 12 meses, onde a empresa apresenta faturamento no período de **R\$ 698.000,15** (seiscentos e noventa e oito mil reais e quinze centavos).

Por fim, após análise, manifesto favorável à aprovação, mediante apresentação do anteprojeto do empreendimento, bem como autorização legislativa para concessão dos benefícios na forma requerida, e submeto este relatório para avaliação e direcionamento do Conselho quanto a sequência do processo.


Eduardo Tales dos Santos

Representante da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT

Portaria nº 190/2021 – Poder Executivo Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.501.195/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2021
NOME EMPRESARIAL ALCEMIR DA SILVA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DO GAUCHO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS ARUDAS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCEMIR SILVA96@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9645-1124
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

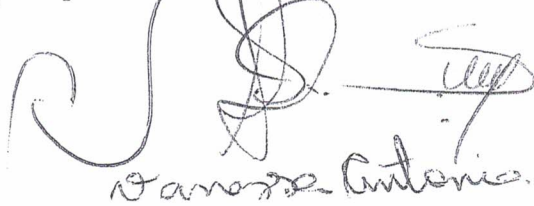
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **12:52:32** (data e hora de Brasília).

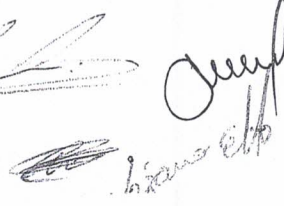
Página: 1/1

ATA Nº 01/2022

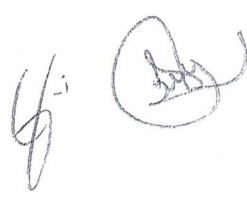
Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, tendo como local o Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, reuniu-se o Conselho de Diretor da Política Industrial-CODIPI- com a presença dos Conselheiros no final assinados; O Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos os Conselheiros, verificando haver o quórum legal em seguida passou a palavra ao Procurador Jurídico do Município que fez a leitura da Ata da última reunião, após a leitura submeteu a apreciação e votação sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida passou a pauta do dia, sendo que os Processos foram distribuídos entre os Conselheiros da seguinte forma: 1)Requerimento das Empresas SONHAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA – Processo número 1981/2021 e ACROPOLE ENGENHARIA, ARQUITETURA- AMBIENTAL Processo 142/2022 foram distribuídos ao Conselheiro **JOÃO CARLOS VIDIGAL**; 2) Requerimentos das Empresas BIMAGRAM MARMORES E GRANITOS LTDA. Processo 1072/2021, Requerimento da empresa ALCEMIR DA SILVA EIRELI - Processo número 9508/2021 e o Requerimento da empresa VILMAR DOS SANTOS LTDA Processo nº 10956/2021 Ao Conselheiro **EDUARDO TELES**, ambos representantes da Câmara Municipal de Vereadores; 3)Requerimento da Empresa JB VIEIRA MACHADO & D.J.SILVA MELO LTDA, Processo nº 10818/2021 e Requerimento da empresa ESTRUTURA CONSTRUTORA LTDA ao Conselheiro **SERGIO ECKER** representante da ARLS Acácia Guarantaense; 4)Requerimento das empresas CONFIANÇA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA – COBERTEC – Processo nº 8770/2021 e SUCATAS BORIM LTDA – Processo nº 82419-A/2021 ao Conselheiro **JOB MOREIRA RIBEIRO**, representante do SINDIFLORA; 5)Requerimento das empresas METRO ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES EIRELI – Processo nº 10721/2021(eº 10721/2021)e L.S. LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – Processo nº 8233/2021 para a Conselheira **SANDRA DE FRANÇA** Representante do SINTEP 6)Requerimento das empresas LUCINEIA CONCEIÇÃO DE SOUZA – CHOPINZINHO METAL Processo 10653/2021, DONADEL GUIMARAES * CIA LTDA – Processo 10610/2021, E.P. GUIMARAES EPP – Processo nº 10587 para o Conselheiro **FERANDO FAVARETTO**, Representante do Rotary club; Após a distribuição dos Processos, o Senhor presidente solicitou a Leitura de Ofício oriundo da Câmara Municipal de Vereadores o qual solicita informações relativas a infraestrutura especialmente



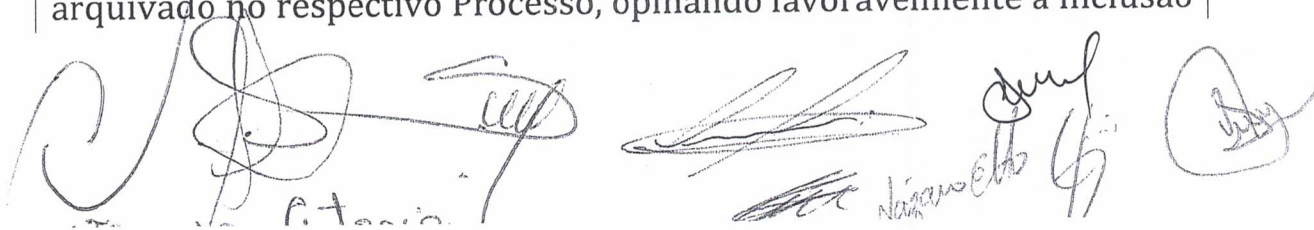
Manoel Antonio



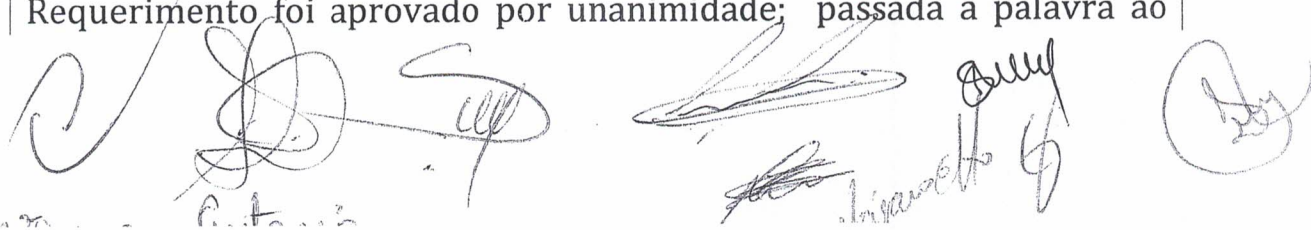
Handwritten signature



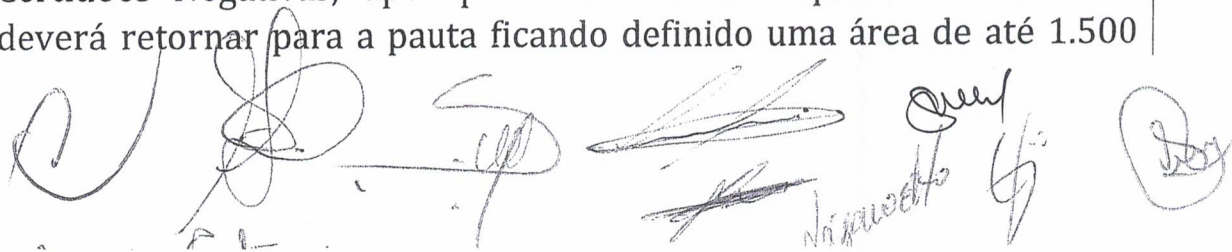
sobre a rede de energia elétrica. O Senhor Presidente informou que tão logo seja possível serão abertas as ruas e avenidas, bem como serão colocados os bueiros necessários, com relação a Energia é de responsabilidade de cada beneficiário buscar junto a Energisa, informou ainda que a empresa WATT iniciará em breve a construção de sua rede que partirá das olarias, o que facilitará as empresas buscar tal benfeitoria; o Senhor Presidente informou que a presente reunião será concluída no dia 22 de março de 2022, no mesmo local e horário para deliberação final dos processos distribuídos aos Conselheiros; na sequência o Presidente colocou em apreciação Requerimento da empresa JOSÉ ADRIANO DE FREITAS FILHO ME- AÇO NORTE, já estabelecida no Distrito Industrial no Lote 04 da Quadra 19 a qual informa que ampliará suas atividades acrescentando as já existente a Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, juntando ao requerimento diversas fotografias e caminhões e máquinas. Requer uma área aproximada de quatro mil metros quadrados e informa ainda um investimento em torno de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e um faturamento estimado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) mês com criação imediata de 10 (dez) novos empregos. Em discussão o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros, ficando a cargo da Administração a destinação da área requerida; desta forma, vencido parcialmente os assuntos pautados para a reunião e diante da distribuição dos Processos aos Conselheiros para parecer o Senhor presidente suspendeu a reunião informando que a mesma será retomada no dia 22 de março conforme já informado, sendo que na referida reunião serão apreciados e votados os Relatórios bem como apreciado e votado os requerimentos das empresas C. NERESSI VICENCI EIRELI e da empresa AER ; informou ainda o Presidente que será elaborada somente uma ATA da reunião, por fim agradeceu a presença de todos. Em continuidade a Reunião iniciada dia 15 de março do corrente com a presença dos Conselheiros que assinam a presente, o Procurador do Município, diante da ausência justificada do Presidente do Conselho Senhor Davinir Demossi, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra aos Conselheiros para leitura dos Pareceres. Iniciando pela ordem cronológica dos protocolos/processos passou a Palavra para o Conselheiro Dr. João Carlos Vidigal, que exarou parecer relativo a empresa **1)SONHAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA** manifestação por escrita, que será arquivado no respectivo Processo, opinando favoravelmente a inclusão



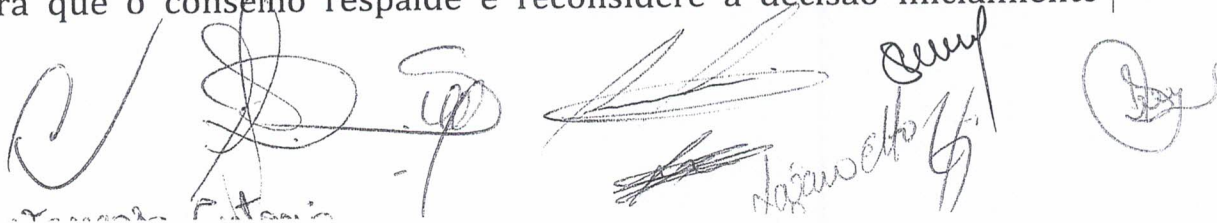
da empresa como beneficiária da Lei 660/2007, o que foi seguido pelos demais conselheiros, sendo destinado uma área de até 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) Na sequência passou a palavra ao Conselheiro SERGIO ECKERT para manifestação no Requerimento da empresa **2-JJ.B. VIEIRA MACHADO & D.J. SILVA MELO LTDA**, parecer por escrito, opinando pela aprovação de uma área de até 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados); em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra a Conselheira SANDRA DE FRANÇA, para manifestar sobre o requerimento da empresa **3)METRO ENGNHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que manifestou oralmente informando que o processo está inconsistente, pois não demonstrou a área efetivamente que necessita para instalação de sua empresa, bem como a necessidade de apurar a real capacidade do empreendedor, sendo que opinou pela devolução do Requerimento para ser saneado e posterior apreciação o que foi seguida pelos demais conselheiros; na sequência foi passada a palavra ao Conselheiro EDUARDO TELES, para sua manifestação sobre o requerimento da empresa **4) BIMAGRAM MARMORES E GRANITOS LTDA**. que manifestou no sentido que o requerimento, por encontrar-se incompleto, deverá ser devolvida para a empresa complementar os dados relativos a viabilidade econômica, anexar o cronograma físico financeiro e juntar comprovante de idoneidade financeira; sendo assim o requerimento foi reprovado por unanimidade dos presentes em conformidade com o relatório apresentado; devendo aguardar a juntada dos documentos apontados e pautada para a próxima reunião; Com a palavra o Conselheiro FERNANDO FAVARETTO, para manifestação sobre o requerimento da empresa **5)LUCINEIA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CHOPINZINHO METAL**, apresentado o relatório o mesmo opina pela aprovação de uma área de até 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) sendo ressaltado pelos Conselheiros a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei 660/07. Em votação o Requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra o Conselheiro JOB MOREIRA para relatar o requerimento da empresa **6-CONFIANÇA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA - COBERTEC**, inicialmente o Conselheiro informou que trata-se de empresa com atividade comercial e que opina favoravelmente a aprovação pois preenche os requisitos legais devendo após a aprovação pelo Conselho ser encaminhado Projeto de Lei para a Câmara Municipal para a devida autorização legislativa. Em votação o Requerimento foi aprovado por unanimidade; passada a palavra ao

The block contains several handwritten signatures in black ink, likely belonging to the council members mentioned in the text. The signatures are stylized and vary in complexity, with some appearing to be initials or full names in cursive. They are located at the bottom of the page, below the main body of text.

Conselheiro JOÃO CARLOS VIDIGAL para relatar o requerimento da empresa **7-JACROPOLE ENGENHARIA-ARQUITETURA-AMBIENTAL LTDA**, parecer por escrito opinando favoravelmente a inclusão da empresa e a destinação de um lote de até 1.000 m² (um mil metros quadrados) em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade; Com a palavra o Conselheiro SERGIO ECKERT para relatar o Requerimento da empresa **8-JESTRUTURA CONSTRUTORA LTDA**, parecer por escrito pela aprovação o que foi seguido de forma unanime pelos demais Conselheiros com área aprovada de até 3.000 m² (três mil metros quadrados); Passada a palavra para a Conselheira SANDRA DE FRANÇA para relatar o requerimento da empresa **7-J.L.S. LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, em seu relatório foi informado que o Processo está incompleto pois não consta o cronograma físico-financeiro, sugere que o Processo seja saneado para voltar a apreciação na próxima reunião o que foi aceito pelos demais Conselheiros; Passada a palavra ao Conselheiro EDUARDO TELES para manifestação sobre o requerimento da empresa **8-ALCEMIR DA SILVA EIRELI**, relatoria por escrito, onde fica demonstrado que a inconsistências devendo ser saneado solicitando ao interessado a apresentação do anteprojeto da construção, ficando definido uma área de até 1.000 m²(um mil metros quadrados); condicionado a complementação do requerimento; Com a palavra o Conselheiro FERNANDO FAVARETTO, para manifestar sobre o Requerimento da empresa **9-DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA**. O Parecer foi pela não aprovação levando em consideração a atividade da empresa e as inconsistências e discrepância nos estudos apresentados pela empresa, sendo que empresa desenvolve atividades que não se caracterizam como indústrias e não preenchem os requisitos necessários determinados pela lei 660/07, para ser incluída no programa de incentivo; após discussão o Requerimento da empresa foi reprovado; na sequência apresentou o seu parecer sobre o Requerimento da empresa **10-E.P. GUIMARÃES EPP** – da mesma forma que o requerimento anterior o Relator opinou pela não aprovação o que foi seguido de forma unanime pelos demais Conselheiros; Passada a palavra para o Conselheiro EDUARDO TELES, para sua manifestação sobre o requerimento da empresa **11-VILMAR DOS SANTOS LTDA.**, o qual solicitou a complementação do Processo com a juntada do ante projeto e comprovantes de idoneidade financeira, bem como todas as Certidões Negativas; após preenchido estes requisitos o Processo deverá retornar para a pauta ficando definido uma área de até 1.500

The block contains several handwritten signatures in black ink, likely representing the council members mentioned in the text. The signatures are stylized and vary in length and complexity. Some are more legible, while others are more abstract. They are arranged horizontally across the bottom of the page.

(um mil e quinhentos metros quadrados); Encerrada os assuntos pautados relativos a requerimento de áreas, deu-se início as assuntos gerais o Conselheiro SERGIO ECKER encaminhou ofício ao Conselho relatando diversos tópicos de suma importância para o bom desempenho dos trabalhos do CODIPI, solicitou que os temas por ele levantados fossem consignados em ata, para que, futuramente este Conselho não seja taxado de omissor ou conivente; especialmente com relação ao não cumprimento das normas estabelecidas na Lei 660/07, informa ainda que algumas empresas não estão cumprindo as regras de recuos das construções, utilizando os lotes como residências; solicita ainda o urgente cascalhamento e patrolamento das ruas e avenidas, bem como a melhoria na entrada do distrito, pois como esta causa má impressão aos que passam por ali; solicita ainda a coleta de lixo de baixo impacto ambiental, sugere a arborização da Avenida do distrito com mudas de Guarantã; relata ainda o fato do Conselho estar servindo somente para aprovar ou não os requerimentos de áreas, quando na verdade deveríamos ser ouvidos nos assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico do Município. O Procurador do Município, informou que o ofício apresentado será encaminhado ao Senhor Prefeito para conhecimento de Providencias. O Conselheiro João Carlos Vidigal sugeriu que fosse designada para o Conselho uma Secretaria bem como a possibilidade de contratar uma Assessoria Jurídica para acompanhamento do Processo, vez que a função do Procurador Municipal é distinta; Solicitou a Palavra o Conselheiro EDUARDO TELES, que portando u ofício oriundo da Câmara Municipal solicita esclarecimentos relativos aos Processo das Empresas ERA Comercio de Areias e Terraplanagem e da Empresa C. NERESSI VICENZI EIRELI; O Procurador do Município informou que após deliberação do Conselho foram encaminhados os Processo das empresas para providencias necessárias para retomada dos imóveis, pois as empresas mesmo após notificações deixaram de cumprir os prazos estabelecidos na Lei 660/07, sendo que o Escritório de Advocacia que trata do contencioso da Administração iniciou as tratativas para retomada dos imóveis com a rescisão amigável ou judicial; O Procurador do Município, informou que a Administração não tem interesse em causar prejuízos a ninguém e que a mesma, com respaldo do Conselho somente está cumprindo as normas pertinentes; O Presidente em exercício Arlindo Vogel, informou que constam como assunto desta reunião Requerimento das empresas para que o conselho respalde e reconsidere a decisão inicialmente



Handwritten signatures of council members and officials, including names like "Arlindo Vogel" and "Eduardo Teles".

tomada, que conceda, mais uma vez, prazo para que as empresas entrem em atividade de forma definitiva nos lotes a elas destinados; após leitura do Requerimento da Empresa **AER Comercio de Areas e Terraplanagem**, o Conselho deliberou em aceitar o Requerimento da mesma, concedendo o prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias para que a empresa comprove a efetiva atividade no local com o devido Alvara de Licença, e comprove a geração de pelo menos 05 (cinco) empregos diretos. Ficando ciente que o descumprimento ensejara a rescisão do contrato na forma que será estabelecido em Termo próprio; Relativamente a empresa **C. NERESSI VICENZI EIRELI**, após a leitura de suas justificativas e requerimento o Conselho por unanimidade decidiu conceder o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para que a empresa inicie suas atividades no lote designado, comprove tal fato com o respectivo Alvara de Licença, comprove a alteração das atividades como indústria; comprove que possui em seus quadros 05 (cinco) empregados. Da presente deliberação será firmado entre o Município e a empresa Termo Próprio com as condições aqui estabelecidas e as demais necessárias para o bom e fiel cumprimento da avença. Esgotados os assuntos pautados para a Assembleia do Conselho Diretor da Política Industrial do Município o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, informando que a próxima Assembleia será convocada na forma legal. De tudo foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a Reunião foi encerrada.

Sandra mello

Sauê E. M.

Sandra de
França

Vamoso. Antonio da Silva gozdzinski

Paulo Carlos Vitoria

Vázarcello

By

ATA Nº 03/2022

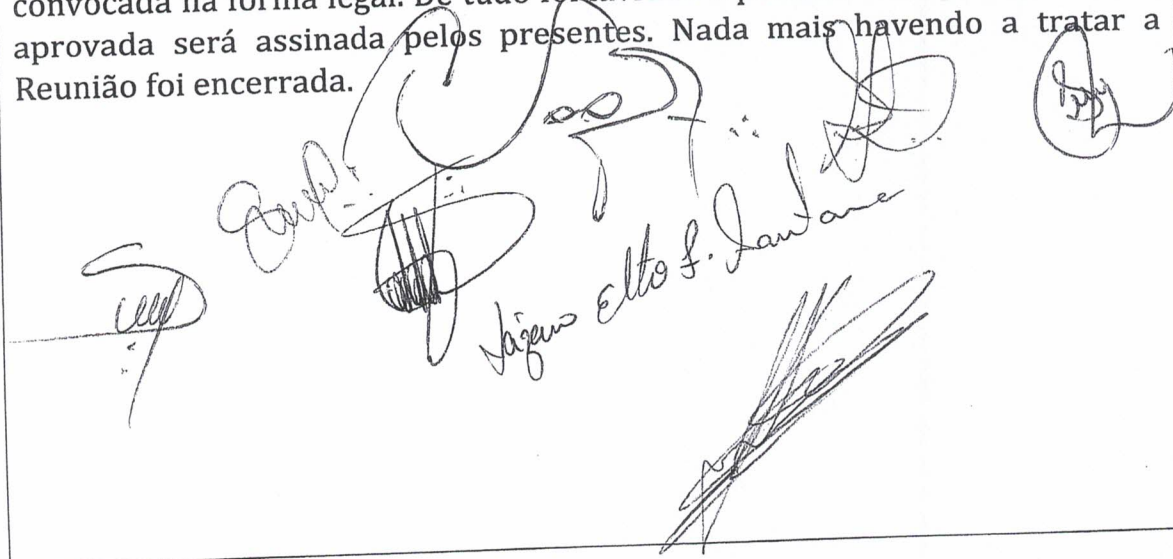
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, tendo como local o Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, reuniu-se o Conselho de Diretor da Política Industrial- CODIPI- com a presença dos Conselheiros no final assinados; O Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos os Conselheiros, verificando haver o quórum legal em seguida passou a palavra ao Procurador Jurídico do Município que fez a leitura da Ata da última reunião, após a leitura submeteu a apreciação e votação sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida foram os Processo constante da Pauta foram distribuídos para análise dos Senhores Conselheiros; ficando assim distribuídos: Conselheira **Sandra de França**, Processo nº 5051/22 da empresa **REGIS NAVARRO AGUIAR ME**; **Conselheiro Davinir Demossi**, processo nº 8862/2016 - **LUCIANA BARBOSA BARZAN** e Processo nº 6854/2022 - **V. L. DA SILVA LTDA**; **Conselheiro Eduardo Teles dos Santos**, Processo nº 6217/2022, Processo 3484/2022 **L. G. BLOCOS LTDA**, Processo nº 1832/2022 da empresa **ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, e Processo nº 6217/2022 - **DIEGO JONAS KNOPF LTDA**. **Conselheiro Lazaro Elton F. Santana**, Processo nº 6198/2022 da empresa **PERFERRO CLIMATIZADORES LTDA** e **Conselheiro Arlindo Vogel**, Processo nº 6904/2022 da empresa **CAMBARA AGRO COMERCIO GRÃOS LTDA** e Processo nº 9508/2022 **ALCEMIR DA SILVA ERELI**; em seguida o Senhor Presidente suspendeu a reunião para que os Senhores Conselheiros elaborassem seus Pareceres, e convocou para DELIBERAR sobre os Requerimento reunião para os dia 02 de setembro de 2022, no mesmo local e horários Retomado os trabalhos as 19 horas do dia 07 de junho de 2022, tendo como local o Gabinete do Prefeito, foram apresentados os Relatórios dos Processos o que culminou com o seguinte: **1-REGIS NAVARRO AGUIAR ME**, aprovado por unanimidade a inclusão da empresa, com a alienação de uma área de até 2.300 m2 (dois mil e trezentos metros quadrados)devendo a empresa apresentar comprovação de idoneidade financeira; **2-LUCIANA BARBOSA BARZAN** aprovado a inclusão e a alienação de uma área de até 2.500 m2(dois mil e quinhentos metros quadrados);sendo que a alienação deverá ser submetida à aprovação do Legislativo Municipal **3-V.L DA SILVA LTDA**, - aprovada a inclusão da empresa **4-DIEGO JONAS KNOPF LTDA**, aprovado uma área de 1.000 m2 (um mil metros quadrados), condicionada à aprovação de Lei pela Câmara Municipal; **5-L.G. BLOCOS LTDA**. Aprovado em conformidade com o Relatório; **6-ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, o requerimento da empresa em conformidade com o Parecer deverá ser incluída nos Incentivos da Lei 660/2007, sendo aprovado uma área de e até 5.000 (cinco mil metros quadrados) e o mesmo deverá ser objeto de Projeto de Lei solicitando autorização legislativa conforme



Lazaro Elton F. Santana



determina a Lei do Distrito Industrial. **7-) CAMBARÁ AGRO COMERCIO DE GRÃOS LTDA.** aprovado, com ressalvas pois a empresa requer uma área de 15.000 m² e anuncia em seu requerimento uma área construída de 2.300 m² donde se conclui que uma área de 7.000 a 10.000 metros quadrados seria suficiente, ficando a critério da administração destinar a área em conformidade com os dados constantes no requerimento. **8-) ALCIMIR DA SILVA EIRELI** - Aprovado o requerimento em conformidade com o Relatório, sendo aprovado uma área de até 1300 metros quadrados, condicionado a empresa apresentar os documentos faltantes e após aprovação de Lei autorizativa haja vista tratar de empresa de prestação de serviços; **9-) PERFERRO CLIMATIZADORES LTDA** aprovado em conformidade com o Relatório, devendo a empresa juntar as Certidões negativas Federal e Estadual; Esgotados os assuntos pautados para a Assembleia do Conselho Diretor da Política Industrial do Município o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, informando que a próxima Assembleia será convocada na forma legal. De tudo foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a Reunião foi encerrada.



Handwritten signatures of the attendees, including a large signature in the center that appears to read "Jorge Elto S. Landone".

ESTADO DE
MATO GROSSO



COMARCA DE
GUARANTÁ DO NORTE

Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis

Livro 2
Registro Geral

Matrícula nº 14.693

Data: 26 de julho de 2021.

Ficha nº 01

IMÓVEL URBANO: situado no Município e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 11, da Quadra nº 08, com área de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), compreendido na PA 103, Distrito Industrial, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua nº 2, na distância de 40,00 metros; LADO DIREITO: Lote nº 12, na distância de 55,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 10, na distância de 55,00 metros; FUNDOS: Lote nº 02, na distância de 40,00 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 03.239.019/0001-83.

FORMA DO TÍTULO: mapa e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil Lóris Augusto Batista da Silva - CREA-MT 9.642/D.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 1.046, Livro 2, de 20 de maio de 2008, nesta Serventia e Comarca de Guarantã do Norte, MT.

Matrícula aberta em 26 de julho de 2021. Protocolo sob nº 23.645, de 19 de julho de 2021.

Eu, José Carlos Ferreira dos Santos, José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. Emolumentos: R\$ 77,00. Selo de Controle Digital: BOL 78234.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua das Figueiras 133 - Centro - CEP: 78520-000 - Guarantã do Norte - MT
Fone: (66) 3552-4411 - E-mail: cartorio.primeirooficio@guaranta.mt.gov.br - Código do cartório 330

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da presente MATRÍCULA e tem valor de CERTIDÃO. O referido é verdade e dou fé. Guarantã do Norte, MT 26/07/2021. Esta certidão tem validade por trinta dias.

José Carlos Ferreira dos Santos
José Carlos Ferreira dos Santos
Registrador

Selo: BOL78234
GRATUITO
Cod. Ato(s): 176
Consulte em:
www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital





Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão		Data		Horas	
Ordinária					
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
✓			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	A
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	A
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	A

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não